M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 53.942.302/0001-45)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de julho de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações financeiras	2-4
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado	6
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	7
Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto	8
Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras	09-36

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e quotistas do
M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), que compreendem a demonstração das posições financeiras em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Defasagem na auditoria de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investido"), no montante de R$ 85.895 mil, o equivalente a 73,62% do seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas para os Fundos Investidos foram levantadas em data base superior a 7 meses à data base do M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência de demonstração financeira auditada de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas dos (i) Luminae Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (ii) Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (iii) Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (iv) Sercard Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos") no montante de R$ 18.841 mil, o equivalente a 16,15% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, os Fundos Investidos não possuíam demonstrações financeiras auditadas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 53.942.302/0001-45
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**10**	**0,01**	**15**	**0,03**
Disponibilidades	**10**	**0,01**	**15**	**0,03**
Banco conta movimento	10	0,01	15	0,03
Títulos e valores mobiliários	**116.769**	**100,07**	**58.977**	**100,01**
Cotas de fundos de investimento	**116.769**	**100,07**	**58.977**	**100,01**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	112.706	96,59	58.889	99,86
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4.063	3,48	88	0,15
Valores a receber	**-**	**-**	**7**	**0,01**
Despesas antecipadas	-	-	7	0,01
Total do ativo	**116.779**	**100,08**	**58.999**	**100,05**
Passivo				
Valores a pagar	**98**	**0,08**	**25**	**0,05**
Taxa de administração	2	-	4	0,01
Taxa de gestão	94	0,08	17	0,03
Taxa de custódia	2	-	4	0,01
Total do passivo	**98**	**0,08**	**25**	**0,05**
Patrimônio líquido	**116.681**	**100,00**	**58.974**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**116.779**	**100,08**	**58.999**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 53.942.302/0001-45
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de julho de 2025 e do período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/07/2025	Período de 01/03/2024 a 31/07/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Títulos e valores mobiliários	**16.080**	**5.647**
Cotas de fundos de investimento	**16.080**	**5.647**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	16.080	5.647
Demais despesas	**(910)**	**(73)**
Taxa de administração	(24)	(10)
Taxa de gestão	(812)	(23)
Taxa de custódia	(24)	(10)
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(10)
Taxa de consultoria especializada	-	(20)
Despesas de publicação - Anbima	(8)	-
Despesas com auditoria	(17)	-
Outras despesas	(4)	-
Resultado líquido do exercício/período	**15.170**	**5.574**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 53.942.302/0001-45
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de julho de 2025 e do período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/07/2025	Período de 01/03/2024 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**58.974**	**-**
Total de 2.008,856825 cotas subordinadas a R$ 2.805,669240 cada	5.636	-
Total de 5.545,214072 cotas mezanino a R$ 1.062,118887 cada	5.890	-
Total de 44.944,772926 cotas seniores a R$ 1.055,709959 cada	47.448	-
Emissão de cotas	**42.537**	**53.400**
Total de 532,268299 cotas subordinadas	1.652	-
Total de 6.510,417483 cotas mezanino	7.210	-
Total de 24.401,031075 cotas mezanino II	25.372	-
Total de 7.654,853286 cotas seniores	8.303	-
Total de 2.008,856825 cotas subordinadas	-	2.000
Total de 5.545,214072 cotas mezanino	-	5.700
Total de 44.944,772926 cotas seniores	-	45.700
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	**101.511**	**53.400**
Resultado líquido do exercício/período	**15.170**	**5.574**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**116.681**	**58.974**
Total de 2.541,125124 cotas subordinadas a R$ 4.120,078241 cada	10.470	-
Total de 12.055,631555 cotas mezanino a R$ 1.298,534384 cada	15.655	-
Total de 24.401,031075 cotas mezanino II a R$ 1.073,626339 cada	26.198	-
Total de 52.599,626212 cotas seniores a R$ 1.223,544701 cada	64.358	-
Total de 2.008,856825 cotas subordinadas a R$ 2.805,669240 cada	-	5.636
Total de 5.545,214072 cotas mezanino a R$ 1.062,118887 cada	-	5.890
Total de 44.944,772926 cotas seniores a R$ 1.055,709959 cada	-	47.448

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 53.942.302/0001-45
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do exercício findo em 31 de julho de 2025 e do período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/07/2025	Período de 01/03/2024 a 31/07/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**15.170**	**5.574**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(16.080)	(5.647)
(+) Taxa de administração não liquidada	2	4
(+) Taxa de gestão não liquidada	94	17
(+) Taxa de custódia não liquidada	2	4
(=) Resultado ajustado	**(812)**	**(48)**
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(41.712)	(53.330)
Redução/(aumento) em outros valores a receber	7	(7)
(Redução) de outros valores a pagar	(25)	-
Caixa liquido das atividades operacionais	**(42.542)**	**(53.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	42.537	53.400
Caixa líquido das atividades de financiamento	**42.537**	**53.400**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**15**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	15	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	10	15
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ: 53.942.302/0001-45
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2025 e do período de 1º de março de 2024 (início das atividades) à 31 de julho de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), é um fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou suas atividades em 1º de março de 2024, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo conta com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento ("Classe")

A classe única é subdivida em subclasses subordinadas, mezanino e seniores, conforme disposto no anexo I do regulamento e nos respectivos suplementos.

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo Regulamento do Fundo, pelo regulamento e os demais Anexos ao Regulamento, seus respectivos Suplementos, disciplinada pela Resolução CVM 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito representados por cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do Fundo, estão sendo preparadas para o exercício findo em 31 de julho de 2025, e foram aprovadas pela administração em 29 de outubro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata, caso haja.

c) Caixa e equivalentes caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, e as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo eles contabilizados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos.

e) Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento", no quadro "Demonstração de Resultado".

4. Títulos e valores mobiliários

Condições de aquisição

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de investimento do Fundo. O Gestor será o responsável por observar diariamente os limites de composição e diversificação da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento, com base no Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior, sem prejuízo da obrigação da Administradora de verificar a atuação do Gestor no tocante a tal atribuição, nos termos das disposições regulatórias aplicáveis.

Os títulos e valores mobiliários registrados em 31 de julho de 2025 e 2024, na categoria de "Títulos para negociação" estão assim classificados:

	Saldo em 31/07/2025			
Títulos e valores mobiliários	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor de mercado**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa				**4.063**
MAM ZC Tesouro Selic FIRF Simples DI Soberano Resp. Ltda. (i)	Única	2.586.854,13252	1,57065	4.063
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios				**112.706**
Ártico Distressed Multiestratégia FIDC NP (ii)	Subordinada	7.354,238759	1.083,721145	7.970
Ártico Middle Corporate FIDC (iii)	Sênior	0,047938	41.355,506737	2
Ártico Middle Corporate FIDC (iii)	Subordinada	2.109,989835	30.380,122510	64.103
Sercard Multiestratégia FIDC (iv)	Subordinada	2.136,727431	1.082,240115	2.312
Simpala FIDC (v)	Sênior 10	10.000,000000	968,717098	9.687
Simpala FIDC (v)	Sênior 11	9.814,766317	961,448122	9.436
Simpala FIDC (v)	Subordinada	1.396,373065	1.909,992304	2.667
Luminae Energia FIDC (vi)	Subordinada	7.100,000000	1.116,984865	7.931
Segue Ártico FIDC Financeiro Resp. Ltda. (vii)	Subordinada	5.812,369510	1.052,822765	6.119
Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Resp. Ltda. (viii)	Subordinada	2.518,798927	984,158598	2.479
Total				**116.769**

	Saldo em 31/07/2024			
Títulos e valores mobiliários	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor de mercado**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa				**88**
MAM ZC Tesouro Selic FIRF Simples DI Soberano Resp. Ltda. (i)	Única	62.751,52387	1,397300	88
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios				**58.889**
Ártico Distressed Multiestratégia FIDC NP (ii)	Subordinada	7.354,238759	990,555089	7.285
Ártico Middle Corporate FIDC (iii)	Sênior	0,047938	35.341,003500	2
Ártico Middle Corporate FIDC (iii)	Subordinada	1.310,158515	23.744,620087	31.109
Simpala FIDC (v)	Sênior 10	10.000,000000	1.055,709962	10.557
Simpala FIDC (v)	Sênior 11	7.437,325696	1.047,804379	7.793
Simpala FIDC (v)	Subordinada	1.396,373065	1.535,322852	2.143
Total				**58.977**

(i) MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa Simples DF Soberano Responsabilidade Limitada CNPJ: 41.019.748/0001-13

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO (“fundo investido”), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM nº 175/2022. O fundo investido foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021.

O fundo investido é classificado como “Renda Fixa”, regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O fundo investido tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

As aplicações no fundo investido não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) Ártico Distressed Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - CNPJ: 54.389.751/0001-70

O Ártico Distressed Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("fundo investido"), é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou suas atividades em 24 de maio de 2024, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O fundo investido é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II, da Resolução 175.

As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia.

Em função do fundo investido estar em seu primeiro ano de funcionamento, o mesmo não possui demonstrações financeiras auditadas.

(iii) Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 26.208.328/0001-91

O Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") iniciou suas atividades em 14 de abril de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN n° 2.907, pela Instrução CVM 356, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Classe do fundo investido terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo investido preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.
As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

(iv) Sercard Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 54.389.836/0001-59

O Sercard Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido"), é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2024, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O fundo investido contará com uma única classe de Cotas.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o fundo investido classifica-se como tipo "Mercantil".

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração, regida pelo Regulamento do fundo investido, pelo regulamento e os demais Anexos ao Regulamento, seus respectivos Suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante;

(iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança;(v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia.
Em função do fundo investido estar em seu primeiro ano de funcionamento, o mesmo não possui demonstrações financeiras auditadas.

(v) Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 47.758.232/0001-77

O Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, teve o início das atividades em 24 de maio de 2023, disciplinado pela Resolução do nº 175/22 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O fundo investido já se encontra adaptado a Resolução CVM 175/22.

O fundo investido é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O fundo investido terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento. O prazo de duração da Classe deve ser compatível com o prazo de duração do fundo investido.
A Classe do fundo investido terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo investido preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas para cada Subclasse, de acordo com os respectivos Suplementos, ou em virtude de liquidação da Classe, em conformidade com o disposto no Regulamento. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo, ao regulamento, da Classe Única.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 13 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) Luminae Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - CNPJ: 54.856.897/0001-89

O Luminae Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela RCVM 175 e o seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

O funcionamento do fundo investido terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O fundo investido terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe do fundo investido terá como objetivo proporcionar à valorização das Cotas por meio da execução da reestruturação financeira das Recuperandas, servindo como veículo para conduzir o Plano de Recuperação Extrajudicial, de modo que essas sejam capazes de cumprir com suas obrigações financeiras perante os respectivos credores que aderirem ao referido plano e subscreverem Cotas Subordinadas Mezanino, da respectiva Primeira Emissão, nos termos do Anexo Descritivo da Classe Única.

As aplicações realizadas no fundo investido, na Classe e/ou nas Subclasses não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Cogestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Em função do fundo investido estar em seu primeiro ano de funcionamento, o mesmo não possui demonstrações financeiras auditadas.

(vii) Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada – CNPJ: 58.215.693/0001-10

O Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido") é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 2024, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do fundo investido proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo investido na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo

investido.

O fundo investido contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, podendo haver mais de uma emissão de Cotas em cada subclasse e mais de uma série nas subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora, do Agente de cobrança, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Em função do fundo investido estar em seu primeiro ano de funcionamento, o mesmo não possui demonstrações financeiras auditadas.

(viii) Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Responsabilidade Limitada - CNPJ: 60.010.893/0001-88

O Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, iniciou suas atividades em 05 de maio de 2025, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento (o “Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do fundo investido proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo investido na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo investido.

O fundo investido contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, podendo haver mais de uma emissão de Cotas em cada subclasse.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora, do Agente de cobrança, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Em função do fundo investido estar em seu primeiro ano de funcionamento, o mesmo não possui demonstrações financeiras auditadas.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, mesmo que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas.

6. Gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco do Fundo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras dos Fidc's estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito dos Fidc's podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira dos FIDC's pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do FIDC de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito dos FIDC's: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito dos FIDC's: A carteira dos FIDC's poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão dos FIDC's: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos

pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda

corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com as Cotas de FIDC's e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Cotas de FIDC's e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação das Cotas de FIDC's e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente dos FIDC's podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito pelos Fidc's ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

7. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e valor da cota estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/07/2025	6.318	4.120,078241	46,85
Período de 01/03/2024 (i) a 31/07/2024	3.219	2.805,669240	180,57

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/07/2025	12.601	1.298,534384	22,26
Período de 20/03/2024 (ii) a 31/07/2024	3.063	1.062,118887	6,21

	Subclasse de cotas mezanino II		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 31/03/2025 a 31/07/2025	11.751	1.073,626339	7,36
Em 31/03/2025 (ii)	-	1.000,000000	-

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/07/2025	57.911	1.223,544701	15,90
Período de 01/03/2024 (i) a 31/07/2024	32.571	1.055,709959	5,57

(i) Início das atividades.
(ii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Cotas

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas são nominativas e escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas são divididas nas seguintes Subclasses:

(i) Cotas Seniores;
(ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e
(iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável, conforme previsto nos respectivos Suplementos.

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Fica a critério do Gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios:

(i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;

(ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou
(iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Amortização e Resgate

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Negociação das Cotas

As Cotas poderão ser depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 – Segmento Balcão.

Cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis. A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse. As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe. As Cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.
A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro

(SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Movimentação das cotas:

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, ocorreram as seguintes movimentações:

Exercício findo em 31/07/2025

Emissão de cotas		
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	532,268299	1.652
Mezanino	6.510,417483	7.210
Mezanino II	24.401,031075	25.372
Sênior	7.654,853286	8.303
Valor total emitido		**42.537**

Resgate de cotas		
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	-	-
Mezanino	-	-
Mezanino II	-	-
Sênior	-	-
Valor total resgatado		**-**

1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

Emissão de cotas		
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	2.008,856825	2.000
Mezanino	5.545,214072	5.700
Sênior	44.944,772926	45.700
Valor total emitido		**53.400**

Resgate de cotas		
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	-	-
Mezanino	-	-
Sênior	-	-
Valor total resgatado		**-**

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, não ocorreram amortizações de cotas

10. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Administrador:	Master S.A. C.C.T.V.M.
Custodiante:	Master S.A. C.C.T.V.M.
Gestor:	H2 Kapital S.A.
Tesouraria:	Master S.A. C.C.T.V.M.
Escrituração:	Master S.A. C.C.T.V.M.

11. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente ao valor fixo de R$2 (dois mil reais) ao mês, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão 1,00 % a.a. (um por cento ao ano), com o piso de R$2 (dois mil reais) por mês, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o [5º] dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custodia equivalente ao valor fixo de R$2 (dois mil reais) ao mês, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o [5º] dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa Máxima de Distribuição

Não haverá cobrança de taxa de distribuição.

A Taxa Máxima de Distribuição será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/07/2025	Período de 01/03/2024 a 31/07/2024
Taxa de administração	(24)	(10)
Taxa de gestão	(812)	(23)
Taxa de custódia	(24)	(10)

12. Custódia

As atividades de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas do Fundo serão exercidas pela Administradora.

A Administradora tem poderes para praticar os atos necessários à administração do Fundo, na sua respectiva esfera de atuação.

13. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, estão conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/07/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**80.809**	
Despesas	**(910)**	**(1,12)**
Taxa de administração	(24)	(0,03)
Taxa de gestão	(812)	(1,00)
Taxa de custódia	(24)	(0,03)
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(0,03)
Despesas de publicação - Anbima	(8)	(0,01)
Despesas com auditoria	(17)	(0,02)
Outras despesas	(4)	-

	Período de 01/03/2024 a 31/07/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**38.853**	
Despesas	**(73)**	**(0,20)**
Taxa de administração	(10)	(0,03)
Taxa de gestão	(23)	(0,06)
Taxa de custódia	(10)	(0,03)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,03)
Taxa de consultoria especializada	(20)	(0,05)

14. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 1º de março de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/07/2025				
Taxa de administração	2	(24)	Master S.A. C.C.T.V.M.	Administradora
Taxa de gestão	94	(812)	Menestys Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(24)	Master S.A. C.C.T.V.M.	Administradora
Total	**98**	**(860)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/07/2024				
Taxa de administração	4	(10)	Master S.A. C.C.T.V.M.	Administradora
Taxa de gestão	17	(23)	Menestys Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	4	(10)	Master S.A. C.C.T.V.M.	Administradora
Total	**25**	**(43)**		

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda. Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

(1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

(2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

(1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

(2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de

investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

18. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas.

O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico. Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os

resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações financeiras, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

19. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 28 de março de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 2ª Série da Classe Única do Fundo (“Cota Subordinada Mezanino 2”), que serão objeto de oferta pública de registro automático, observado o disposto no Regulamento e no Suplemento que consta no Anexo I a ata.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 03 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) A alteração da remuneração alvo das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe Mezanino, com a consequente alteração do item i do Suplemento das Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe Mezanino do Fundo, que passará a vigorar conforme demonstrado na referida ata.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 25 de julho de 2025, foi deliberado:

(i) Liquidação antecipada do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175 e do Regulamento do Fundo.
(ii) Aprovação do plano de liquidação proposto pelo Gestor, incluindo cronograma, destinação dos ativos remanescentes e procedimentos para pagamento aos cotistas.
(iii) Discussão e deliberação sobre o direito de resgate das cotas para os cotistas dissidentes, nos termos do artigo 55 da Resolução CVM nº 175.

Diante da ausência de manifestação de qualquer cotista, não houve comparecimento à Assembleia Não Presencial, resultando na falta de quórum mínimo necessário para a instalação válida da Assembleia, conforme exigido pelo Regulamento do Fundo e pela Resolução CVM nº 175.

Consequentemente, as matérias constantes da Ordem do Dia não foram apreciadas e, por falta de quórum, foram consideradas rejeitadas, não havendo deliberações a serem registradas.

20. Eventos subsequentes

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 04 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) Os Cotistas do Fundo, sem ressalvas, decidem aprovar a realização de amortização da Cota Subordinada Mezanino 1 em valor correspondente a R$ 2.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Líquidos, pelo valor do capital investido e juros (valor principal e juros), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.

(ii) O pagamento da amortização acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas.

Não houve outros eventos após o encerramento do exercício findo em 31 de julho de 2025, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADOR

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC RJ 081135/O-7

José Ricardo de Queiroz Pereira
Diretor